

Portaria Nº 0057/2022/SEFIN  
Fortaleza, 9 de maio de 2022

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O Promotor de Justiça e Assessor de Desenvolvimento Institucional da Procuradoria Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 709/2022/SEGE, publicada no DOE n.º 1211, de 10 de fevereiro de 2022; Considerando o disposto no Ato Normativo n.º 131/2020, publicado no DOE n.º 870, de 01 de setembro de 2020; Considerando o que consta na Solicitação de Suprimento de Fundos, datada de 29/04/2022 11:34:40, processo de gestão administrativa PGA n.º 09.2022.00015618-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de suprimento de fundos ao servidor João Inácio Fernandes de Sousa, Técnico Ministerial, matrícula n.º 168.204-1-5, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender à realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento com aquisição de materiais de consumo, para suprir eventuais necessidades das Promotorias de Justiça da Comarca de Icó.

Parágrafo único. O suprimento será viabilizado por meio da classificação orçamentária: 15000000.001.01.03.091.515.20322.0.1.00.0.3.3.90.30. 15. 2. 1.

Art. 2º. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do depósito em conta, devendo o responsável prestar contas das despesas até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de maio de 2022.

Nelson Ricardo Gesteira Monteiro  
Ordenador de Despesas  
(designado pela Portaria nº 709/2022)

**ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Edital Nº 027/2022 a 030/2022  
Fortaleza, 10 de maio de 2022

EDITAIS NºS 027/2022 A 030/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencadas mediante PROMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos

critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução abaixo mencionada.

**1) EDITAL Nº 027/2022**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO SANTO.**

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dra. Lígia de Paula Oliveira, para a 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 073/2020, publicado no DOMPCE nº 739, 17/02/2020, com exercício em 10/03/2020. Deserção quando ofertada à promoção por merecimento mediante Editais nºs 007/2021, 060/2021  
**FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 117/2019, publicada no DOEMPCE nº 636 no dia 10/09/2019).

**2) EDITAL Nº 028/2022**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ**

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da remoção da Senhora Promotora de Justiça Dra. Lígia de Paula Oliveira, para a 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 054/2021-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1142, de 21/10/2021, com exercício em 05/11/2021. Deserção quando ofertada à promoção por merecimento mediante Editais nºs 077/2021, 003/2022.  
**FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 140/2021, publicada no DOEMPCE nº 1051 no dia 10/06/2021).

**3) EDITAL Nº 029/2022**

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ** (área de atuação especificada conforme Resolução nº 087/2021-ECPJ)  
**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga criada mediante Lei Estadual nº 17.447, 20 de abril de 2021. Deserção quando ofertada à promoção por antiguidade mediante Edital nº 004/2022. **FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 148/2021, publicada no DOEMPCE nº 1177 no dia 13/12/2021).

**4) EDITAL Nº 030/2022**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDEPENDÊNCIA**

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da remoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Raphael Ramos Nepomuceno, para a 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 19/2022-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1258, de 22/04/2022, sendo considerada como data de exercício a referida publicação, na forma prevista no inciso II, § 1º do art. 127 da LC 72/2008.  
**FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 146/2021, publicada no DOEMPCE nº 1158 no dia 17/11/2021).

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Manuel Pinheiro Freitas  
**Vice Procuradora-Geral de Justiça**  
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

**Corregedor-Geral:**  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
**Secretário-Geral:**  
Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**  
Isabel Maria Salustiano Arruda  
Porto



CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Promotores de Justiça de Entrância Inicial) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP), NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Vanja Fontenele Pontes) Procuradora de Justiça/Conselheira Decana e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Resolução/Csmp Nº 152/2022  
Fortaleza, 10 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 152/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/05/2022, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução nº 150/2022-CSMP, publicada no DOEMPCE nº 1234 no dia 15/03/2022.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 116ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aposentadoria por tempo de contribuição do Senhor Promotor de Justiça Dr. Francisco Wilson Gonçalves, a partir de 04/04/2022, conforme Ato nº 137/2022-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1265, de 03/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2022.

Vanja Fontenele Pontes  
Procuradora de Justiça/Conselheira Decana  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Resolução/Csmp Nº 153/2022  
Fortaleza, 10 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 153/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10/05/2022, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, abaixo elencadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na ENTRÂNCIA INICIAL foi a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, mediante Resolução do CSMP nº 145/2021, publicada no DOEMPCE nº 1126, do dia 28/09/2021.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIAPINA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Mário Augusto Soeiro Machado Filho, para a 6ª Promotoria de Justiça de Tianguá de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 016/2022, publicado no DOMPCE nº 1258, de 22/04/2022, com exercício em 29/04/2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Manuel Pinheiro Freitas  
Vice Procuradora-Geral de Justiça  
Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Secretário-Geral:  
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:  
Isabel Maria Salustiano Arruda  
Porto

